



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 15.317, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Introduz alterações nos arts. 2º e 6º do Decreto nº 14.007/11, a fim de atualizar as áreas de estacionamento rotativo (Zona Azul) nas vias públicas que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.408, de 16 de março de 1.992, alterada pelas de nº 3.691, de 22 de novembro de 1.993 e nº 5.559, de 18 de maio de 2.005 e, ainda, o fato de que o sistema de estacionamento rotativo de veículos implantado através de equipamentos eletrônicos de controle resultou na melhoria das condições de mobilidade urbana, facilitando a acessibilidade na região central e em especial ao comércio local;

CONSIDERANDO que a pesquisa de opinião realizada demonstrou aprovação de mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos usuários e dos comerciantes e, ainda, as solicitações destes para a ampliação de novas áreas de estacionamento rotativo em vias públicas com maior concentração comercial;

CONSIDERANDO que estudos técnicos apresentados pela concessionária do serviço foram aprovados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes para implantação das novas áreas e de avanços tecnológicos para facilitar o acesso dos usuários a este serviço, através da implantação de novas formas de pagamento das tarifas,

DECRETA

Art. 1º O *caput* dos arts. 2º e 6º do Decreto nº 14.007, de 18 de fevereiro de 2011 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º A operacionalização do estacionamento em vias e logradouros públicos deverá ser feita através de equipamentos eletrônicos expedidores de comprovantes de tempo de estacionamentos, de modo que permita total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditorias permanente por parte do poder concedente, além de fornecer comprovante de pagamento aos usuários, como também através de sistema de aquisição de crédito via *internet* e habilitação das horas de estacionamento através de uso de sistema de telefonia.

...
Art. 6º As áreas de estacionamento rotativo de veículos serão implantadas com base nos critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, sendo devidamente sinalizadas, com sua implantação inicial devendo ocorrer nos seguintes trechos de vias públicas:

I – Rua Floriano Peixoto, entre Av. Armando de Salles Oliveira e Rua do Rosário;

II - Rua Riachuelo, entre a Rua do Rosário e Av. Armando de Salles Oliveira;

III - Rua Ipiranga, entre a Rua do Rosário e Av. Armando de Salles Oliveira;

IV - Rua Dom Pedro I, entre a Rua do Rosário e Av. Armando de Salles Oliveira;

- V - Rua Dom Pedro II, entre a Rua do Rosário e o Terminal Central de Integração;
- VI - Rua Rangel Pestana, entre a Rua do Rosário e Av. Armando de Salles Oliveira;
- VII - Rua XV de Novembro, entre as Ruas do Rosário e Alferes José Caetano;
- VIII - Rua Moraes Barros, entre as Ruas Tiradentes e Visconde do Rio Branco;
- IX - Rua São José, entre as Ruas Tiradentes e São João;
- X - Rua Prudente de Moraes, entre as Ruas Tiradentes e Santa Cruz;
- XI - Rua Treze de Maio, entre as Ruas Tiradentes e Santa Cruz;
- XII - Rua Voluntários de Piracicaba, entre as Ruas Tiradentes e Santa Cruz;
- XIII - Rua Regente Feijó, entre as Ruas Tiradentes e Santa Cruz;
- XIV - Rua Tiradentes, entre as Ruas Moraes Barros e Regente Feijó;
- XV - Rua do Rosário, entre as Ruas Rangel Pestana e Regente Feijó;
- XVI - Rua Alferes José Caetano, entre as Ruas Floriano Peixoto e Regente Feijó;
- XVII - Rua Boa Morte, entre as Ruas Floriano Peixoto e XV de Novembro;
- XVIII - Rua Santo Antonio, entre as Ruas Prudente de Moraes e Regente Feijó;
- XIX - Rua Governador Pedro de Toledo, entre as Ruas Floriano Peixoto e Regente Feijó;
- XX - Rua Benjamin Constant, entre as Ruas Floriano Peixoto e Regente Feijó;
- XXI - Av. Armando de Salles Oliveira, entre as Ruas Floriano Peixoto e Rangel Pestana;
- XXII - Rua José Pinto de Almeida, entre as Ruas Saldanha Marinho e Dr. Octávio Teixeira Mendes;
- XXIII - Rua José Pinto de Almeida, entre o Terminal Rodoviário Intermunicipal e a Rua Dom Pedro I;
- XXIV - Rua Santa Cruz, entre as Ruas Campos Salles e Dr. Octávio Teixeira Mendes;
- XXV - Largo da Santa Cruz;
- XXVI - Largo do Mercado;
- XXVII - Largo São Benedito e todo seu entorno, com entrada pela Rua São José e com saída pelas Ruas do Rosário e Prudente de Moraes;
- XXVIII - Praça José Bonifácio;
- XXIX - Praça da Catedral;

- XXX** - Praça Antonio de Pádua Dutra;
- XXXI** - Av. Rui Barbosa, entre a Av. Barão da Serra Negra e confluência da Av. Dona Francisca e Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira;
- XXXII** - Av. Monsenhor Gerônimo Gallo, entre a Av. Dona Francisca e Av. Rui Barbosa;
- XXXIII** - Av. Dr. Morato, entre a Av. Dona Francisca e Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira;
- XXXIV** - Travessa Dr. Eulálio, entre a Av. Rui Barbosa e Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira;
- XXXV** - Av. Itália, entre as Ruas Regente Feijó e Cristiano Cleopath;
- XXXVI** - Travessa Alemanha, entre a Av. Itália e Rua José Pinto de Almeida;
- XXXVII** - Rua Marechal Deodoro, entre as Ruas José Pinto de Almeida e Santa Cruz;
- XXXVIII** - Rua Saldanha Marinho, entre as Ruas José Pinto de Almeida e Santa Cruz;
- XXXIX** - Rua Cristiano Cleopath, entre as Ruas José Pinto de Almeida e Santa Cruz;
- XL** - Rua do Rosário, entre as Ruas Dr. João Conceição e Madre Maria Teodora;
- XLI** - Rua Dr. João Conceição, Av. do Café, Av. Dr. Edgar Conceição e Av. Dona Jane Conceição, entre as Ruas Sud Mennucci e da Palma;
- XLII** - Rua Madre Maria Teodora, entre a Av. Dona Jane Conceição e Rua MMDC;
- XLIII** - Rua Benjamin Constant, entre a Av. Dr. Paulo de Moraes e Av. São Paulo;
- XLIV** - Rua Dr. João Conceição e Av. do Café, entre as Ruas da Glória e Fernando de Souza;
- XLV** - Rua Dr. Edgar Conceição, entre as Ruas Benjamin Constant e Fernando de Souza;
- XLVI** - Av. São Paulo, entre as Ruas da Glória e Benjamin Constant;
- XLVII** - Rua Virgílio da Silva Fagundes, da Praça da Matriz até a Rua Corcovado;
- XLVIII** - Rua Manoel Elias Zina, da Rua Corcovado até a Rua Miguel Zilio;
- XLIX** - Rua Miguel Zílio, entre as Ruas Jethro Vaz de Toledo e Jorge Cury Athie;
- L** - Rua Jorge Cury Athie;

LI – Rua Dona Antonia, entre a Rua Miguel Zílio e Av. Nossa Senhora do Carmo.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de novembro de 2013.



GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JENIVAL DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba



MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa